

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, cumprindo o que dispõe o art. 45, § 6º, da Lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral) e os artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 6.996/82, c/c os artigos 17 e 18 da Resolução TSE n.º 21.538/03, a relação dos eleitores que solicitaram o alistamento, revisão, transferência ou segunda via, no município de Eldorado (MS) e PAE (Postos de Atendimento) de Iguatemi e Itaquiraí pertencentes à 25ª Zona Eleitoral, processado através do lote 0011/2021 de 17/05/2021 a 21/05/2021, tendo sido DEFERIDO e incluído no Cadastro Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será afixado em local de costume pelo prazo de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021. Eu, Tiago Monteiro de Amorin, Chefe de Cartório, conferi e assino por determinação judicial (Portaria 08/2020).

Assinado eletronicamente

Tiago Monteiro de Amorin

Chefe de Cartório

30ª ZONA ELEITORAL DE BONITO

EDITAL N.º 13 - TRE/ZE030

A DRA. PAULINNE SIMÕES DE SOUZA, JUIZA ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO DA 30ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI ETC

Faz saber, por meio do presente Edital, que foram DEFERIDOS os pedidos de Inscrição, Transferências, 2ª Via e Revisão dos eleitores da 30ª Zona Eleitoral relacionados no lote 12/2021, cuja listagem foi afixada no átrio do Cartório Eleitoral, podendo os interessados impugná-los em 10 (dez) dias, conforme disposições contidas nos artigos 45, §§ 6º e 7º, 52, § 2º e 57 do Código Eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, pela MMª Juíza foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Publique-se. Dado e passado neste município de Bonito, MS, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2021. Eu, Poliana Weber, Auxiliar de Cartório, o digitei.

Paulinne Simões de Souza

Juíza Eleitoral em substituição

31ª ZONA ELEITORAL DE SIDROLÂNDIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - CARTÓRIO ELEITORAL

Portaria Nº 4/2021 TRE/ZE031

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLAUDIO MULLER PAREJA, JUIZ DA 31ª ZONA ELEITORAL - SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 3º da Resolução TRE/MS 723/21, que prevê a necessidade de divulgação pelo Cartório Eleitoral de seu horário de funcionamento no período que antecede as eleições suplementares:

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar ao público em geral que, no período de 22/05/2021 a 02/07/2021, data da diplomação dos eleitos, o expediente do Cartório Eleitoral será das 12 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, e das 14 às 19 horas, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

CLAUDIO MULLER PAREJA

JUIZ ELEITORAL

COMISSÃO DE TRANSPORTE

O EXMO. DR. CLAUDIO MULLER PAREJA, MM. JUIZ DESTA 31ª ZONA ELEITORAL - SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, às 10 horas (MS), do 01/06/2021, no Cartório da 31ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Minas Gerais, n.º 1.346, nesta cidade, Audiência Pública para instalação da Comissão Especial de Transportes para as Eleições Suplementares 2021, com a finalidade de colaborar na execução da Lei n.º 6.091/74.

Os Diretórios Municipais poderão fazer a indicação das pessoas para compor a referida Comissão Especial de Transportes, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação deste Edital, conforme disposto no art. 13, § 4º, da Res. TSE n.º 9.641/74). Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei n.º 6.091/74, cada Partido poderá indicar três pessoas, que não disputem cargo eletivo para compor a Comissão, bem como, é facultado a candidato, em Município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, pessoa de sua confiança para integrar a Comissão, com base no art. 14, § 2º da Lei n.º 6.091/74.

Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, o Juiz Eleitoral designará ou completará a Comissão Especial com eleitores, de sua confiança (art. 13, § 5º, da Res. TSE n.º 9.641/74).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este Edital, que será publicado no DJEMS e afixado no átrio do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de SidrolândiaMS, aos vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte. Eu, João Severiano de Almeida Netto, Chefe de Cartório, o digitei e conferi.

JOÃO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO

CHEFE DE CARTÓRIO

Edital assinado por delegação conforme Portaria n. 3/2016

33ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600662-70.2020.6.12.0033

PROCESSO : 0600662-70.2020.6.12.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MUNDO NOVO - MS)

RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SABRINA DOS SANTOS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOAO VITOR FREITAS CHAVES (17920/MS)

REQUERENTE : SABRINA DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : JOAO VITOR FREITAS CHAVES (17920/MS)

JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS